



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Caixa Postal 04 - CEP 13.322-000 - SALTO - SP  
CNPJ 46.634.507/0001-06 - PABX: 11 4602.8500 - Gabinete: 11 4602.8550 / 4602.8552 - Fax: 11 4602.8502  
E-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2546/2004

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o artigo 205 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os símbolos de vencimentos relacionados aos cargos criados por meio da lei municipal nº 2.510/2003, conforme segue:

Diretor de Escola – símbolo EC-B;  
Assistente de Diretor – símbolo EC-1;  
Coordenador Pedagógico – símbolo EC-1;  
Secretário de Escola – símbolo 7-M;  
Escriturário – símbolo 6-M;  
Inspetor de Alunos – símbolo 2-M;  
Servente de Limpeza – símbolo 1-H.

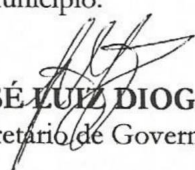
**Artigo 2º** - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
aos 07 de abril de 2004.

  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**JOSÉ LUIZ DIOGO**  
Secretário de Governo